TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026
PROCESSO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de 05 (cinco) cadeiras executivas giratórias para utilização nas dependências da Câmara Municipal de Trabiju, sendo 02 (duas) com apoio de cabeça e 03 (três) sem apoio de cabeça, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVAS

A presente aquisição visa proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança no desempenho das atividades administrativas da Câmara Municipal, mediante a disponibilização de mobiliário apropriado ao uso contínuo nos postos de trabalho.
As quantidades solicitadas foram dimensionadas conforme as necessidades identificadas pela Administração, visando à melhoria das condições de trabalho, à adequada conservação do patrimônio público e à observância dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FORNECIMENTO

O fornecimento compreenderá os seguintes itens, novos e sem uso, com as características técnicas mínimas abaixo indicadas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Cadeira executiva giratória com apoio de cabeça, encosto em tela, assento estofado, braços reguláveis, ajuste de altura e inclinação do encosto, base preta com 05 rodízios. Dimensões aproximadas: largura 70 cm; altura total de 118,5 a 141 cm.	02	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00
02	Cadeira executiva giratória sem apoio de cabeça, encosto em tela, assento estofado, braços reguláveis, ajuste de altura e inclinação do encosto, base preta com 05 rodízios. Dimensões aproximadas: largura 66 cm; altura total de 99 a 117,5 cm.	03	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 10.900,00**

As cadeiras deverão possuir estrutura preta, encosto anatômico em tela, assento estofado, braços reguláveis, regulagem de altura a gás, ajuste do encosto e base giratória de cinco rodízios, conforme cada item. Deverão atender às normas técnicas e ergonômicas aplicáveis e contar com garantia contra defeitos de fabricação de 06 (seis) anos, conforme especificação de referência.
Não serão aceitos produtos usados, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações e com a proposta aceita pela Administração.

4. EXECUÇÃO E ENTREGA

O fornecimento ocorrerá de forma única, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente expedido pela Câmara Municipal de Trabiju.
A entrega das 05 (cinco) cadeiras, devidamente montadas e em perfeitas condições de uso, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração.
O local da entrega será a sede da Câmara Municipal de Trabiju, na Rua José Letizio, nº 522, Centro, Trabiju/SP, CEP 14.935-000, em horário previamente ajustado. Transporte, frete, montagem, seguro, tributos e demais encargos correrão por conta da contratada.
O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência de quantidade e integridade. O recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações, da montagem e do funcionamento das cadeiras. Os itens em desconformidade deverão ser substituídos, sem ônus, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal, incumbido de conferir quantidade, características técnicas, montagem, integridade, nota fiscal e demais condições do fornecimento, registrar irregularidades e exigir a correção ou substituição dos produtos, quando cabível.
O atesto da nota fiscal ficará condicionado ao recebimento definitivo e à comprovação da conformidade do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições legais e a regularidade fiscal e trabalhista exigível.
O pagamento corresponderá ao valor efetivamente contratado e aceito, com as retenções tributárias aplicáveis, não sendo admitidos acréscimos sem prévia autorização formal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Trabiju, assim identificada: Ficha 12 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, com valor global estimado de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), condicionado à confirmação de disponibilidade pelo setor contábil.

8. CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

A contratação terá vigência pelo período necessário ao fornecimento, recebimento e pagamento do objeto e poderá ser formalizada por nota de empenho, autorização de fornecimento, instrumento equivalente ou contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O preço será fixo e irreajustável durante o fornecimento, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e

devidamente justificadas. A contratada manterá as condições de habilitação exigidas durante a execução.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da Contratante:

Prestar as informações necessárias ao fornecimento; receber e conferir as cadeiras; comunicar irregularidades; fiscalizar a execução por servidor designado; e realizar o pagamento na forma e no prazo ajustados, após o recebimento definitivo.

9.2. São obrigações da Contratada:

Fornecer as 05 (cinco) cadeiras novas, com montagem e características conformes às especificações; arcar com frete, tributos, montagem e demais despesas; substituir produtos em desacordo ou com defeito; assegurar a garantia prevista; emitir nota fiscal regular; responder pelos encargos legais decorrentes do fornecimento; e manter as condições de habilitação exigidas.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

As cadeiras enquadram-se como bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, não constituindo artigos de luxo.
A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as exigências legais e o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), vigente em 2026 conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, incluindo a verificação do somatório das despesas da mesma natureza no exercício.
A escolha da proposta deverá considerar o menor preço global, desde que integralmente atendidas as especificações, os quantitativos e as condições do fornecimento, mediante regular instrução e justificativa da contratação conjunta dos itens.

11. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, montagem, entrega, garantia e fiel execução das obrigações assumidas.

12. SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO

O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade. Poderão ser aplicadas, conforme o caso: advertência; multa moratória de 0,1% a 0,2% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor contratado; multa compensatória de até 10% por inexecução; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme os menores preços orçados informados pela Administração, o valor estimado é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para 02 (duas) cadeiras com apoio de cabeça, ao preço unitário de R$ 2.300,00; e de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para 03 (três) cadeiras sem apoio de cabeça, ao preço unitário de R$ 2.100,00.
O valor global estimado da contratação é de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), considerado como referência, sujeito à adequada documentação da pesquisa de preços no processo administrativo. O critério de julgamento será o menor preço global, atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência.

14. PUBLICAÇÃO

Os atos da contratação e o respectivo instrumento ou extrato serão divulgados nos meios oficiais cabíveis, inclusive no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Trabiju, no Diário Oficial eletrônico do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme aplicável e observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trabiju/SP, 10 de novembro de 2026.

Paulo Donizeti Silva
Agente de Contratação